

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF

Estudo Técnico Preliminar 98/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64536.026060/2025-53

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de peças para manutenção de viaturas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/ original (ABNT NBR 15296).

2.2. A contratação em questão visa atender às necessidades do Gabinete do Comandante do Exército para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/ original (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) tendo como principais objetivos a preservação do patrimônio público e o aumento da vida útil dos veículos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles se utiliza, assim como mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo inerentes às atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Comandante do Exército.

2.3. A natureza dos serviços prestados pelas viaturas do Gabinete do Comandante do Exército requer amplitude de desdobramento e urgência de atendimento de demanda, por envolver situações de apoio a diversas autoridades na Guarnição de Brasília. Um dos fatores que contribui para a eficácia das ações é a disponibilidade dos meios de transporte. O fornecimento de peças mecânicas, elétricas e funilaria, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos veículos, garantirem maior segurança às pessoas que delas se utilizam e diminuir o dispêndio com acidentes e panes mais graves por falta de manutenção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção e Transporte	Ronei de Oliveira Barboza - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962 e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.2 Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes.

4.3 Sustentabilidade

Deverão ser atendidos os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição, outubro/2024), com destaque para:

- Regularidade ambiental do fabricante junto ao CTF/APP (IBAMA), quando aplicável (IN nº 13/2021);
- Preferência por produtos com materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, conforme normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;
- Utilização de embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- Vedação ao uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDOs), conforme Protocolo de Montreal;

- Atendimento à diretiva RoHS quanto à restrição de substâncias perigosas;
- Produção por fabricantes com programas de sustentabilidade e conformidade ambiental.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.5 Manter, durante toda a vigência da ATA Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ATA Registro de preços.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados dado recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Gabinete do Comandante do Exército - SMU – QGEx- Seção de Manutenção e Transporte do Gabinete do Comandante do Exército, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, e na sexta-feira das 08:00h às 11:30h, CEP 70.630-901 - Brasília - DF.

4.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.11 Os materiais a serem fornecidos deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015) e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa.

4.12 O Gab Cmt Ex utilizará orçamento prévio da plataforma Cilia para embasamento dos valores a cada pedido de fornecimento realizado, o que permite verificação direta e auditável das informações, garantindo rastreabilidade e integridade dos valores empregados.

4.13 A garantia das peças automotivas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades juntamente com orçamentos pedidos formalmente aos fornecedores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que os materiais em questão, normalmente são adquiridos por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de itens que serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores.

5.2 Foram encontrados os seguintes pregões eletrônicos como exemplo de aquisições:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Contratante (UASG)	Idt da Compra	Item	Percentual de desconto (%)

1	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CHEVROLET	160116	90005/2024	72	51,50%
		160389	06/2024	12	56%
		160055	90007/2024	18	30%
2	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CITRÖEN	160116	90005/2024	34	51%
		160389	06/2024	22	51%
		160055	90007/2024	06	31%
3	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FIAT	160116	90005/2024	58	50,5%
		160389	06/2024	04	49%
		160055	90007/2024	04	25%
4	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FORD	160116	90005/2024	54	45,9%
		160389	06/2024	08	45%
		160055	90007/2024	24	50%
5	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: IVECO	160116	90005/2024	66	48,9%
		160389	06/2024	32	41%
		160055	90007/2024	04	25%
6	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: MITSUBISHI	160116	90005/2024	76	48%
		160389	06/2024	24	51%
		160055	90007/2024	16	35%
7	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: NISSAN	160116	90005/2024	30	51%
		160389	06/2024	20	55%
		160055	90007/2024	28	30%
8	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade	160116	90005/2024	36	52%
		160389	06/2024	10	48%

	das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: PEUGEOT	160055	90007/2024	10	28%
9	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: RENAULT	160116	90005/2024	64	50,5%
		160389	06/2024	16	50%
		160055	90007/2024	08	30%
10	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: TOYOTA	160116	90005/2024	26	52%
		160389	06/2024	14	30%
		160055	90007/2024	20	35%
11	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLKSWAGEN	160116	90005/2024	06	65%
		160389	06/2024	06	41%
		160055	90007/2024	02	9%
12	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLVO	160116	90005/2024	42	50,5%
		160389	06/2024	30	25%
		160055	90007/2024	40	26%
13	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: JEEP	160055	90007/2024	56	3%

5.3 Foram recebidas as seguintes propostas pelos fornecedores:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	Percentual de desconto (%)
1	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CHEVROLET	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%

		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
2	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CITRÖEN	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
3	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FIAT	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
4	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FORD	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
5	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: IVECO	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	3%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
		AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%

6	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: MITSUBISHI	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
7	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: NISSAN	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
8	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: PEUGEOT	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
9	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: RENAULT	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
10	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: TOYOTA	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%

		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
11	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLKSWAGEN	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
12	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLVO	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%
13	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: JEEP	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%
		HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%
		MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%
		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%

5.4 Justificativa para Composição da Pesquisa de Preços

5.4.1 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, procedeu-se à realização de pesquisa de preços abrangendo tanto fontes oficiais (Painel de Preços do Governo Federal e Atas de Registro de Preços vigentes) quanto cotações obtidas junto a fornecedores representativos do mercado.

5.4.2 Atendendo às recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.622/2013-Plenário, nº 1.214/2013-Plenário e nº 1.925/2017-Plenário), optou-se pela utilização da mediana dos valores apurados, de modo a mitigar distorções estatísticas decorrentes de preços eventualmente inexequíveis ou excessivos. Tal metodologia assegura maior confiabilidade ao processo e encontra respaldo nas boas práticas de gestão de contratações públicas.

5.4.3 Destaca-se que o critério de julgamento adotado no presente Pregão será o de maior desconto, sendo imprescindível que o preço-base seja realista, para garantir descontos efetivos e vantajosos à Administração Pública.

5.4.4 Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado com base em critérios técnicos e objetivos, refletindo os preços efetivamente praticados no mercado. O procedimento adotado demonstra observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência, assegurando que a Administração atue em conformidade com o interesse público e promova a seleção da proposta mais vantajosa.

5.5 Conclusão da análise e levantamento de mercado

5.5.1 Após análise detalhada dos descontos obtidos, cumpre registrar que a requisitante realizou pesquisa de mercado, identificando os processos de compra similares e pedidos de orçamentos diretamente com os fornecedores. Considerando as variações de preços encontradas para cada item, adotou-se como critério a mediana dos valores de referência, calculada a partir da média entre os valores encontrados em processos de compra similares e as propostas atualmente apresentadas pelos fornecedores.

5.5.2 Tal procedimento visa representar de forma mais realista o comportamento do mercado, atenuando distorções ocasionadas por valores pontuais muito altos ou muito baixos, e assegurando que o valor de referência reflita uma estimativa equilibrada, vantajosa e aderente às condições de fornecimento vigentes.

5.5.3 O valor de referência foi definido conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como base a mediana resultante da média ponderada entre os valores de aquisições homologadas e as propostas atualmente pelos fornecedores, assegurando parâmetro fidedigno e compatível com as condições atuais de mercado, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Contratante (UASG)	Percentual de desconto (%)	FORNECEDORES	Percentual de desconto (%)	Mediana Consolidada (%)
1	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CHEVROLET	160116	51,50%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	28%
		160389	56%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	30%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
2	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CITRÖEN	160116	51%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	28%
		160389	51%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	31%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
3	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FIAT	160116	50,5%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	27%
		160389	49%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	25%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%	

				AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
4	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FORD	160116	45,9%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	26%
		160389	45%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	50%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%	
				AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
5	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: IVECO	160116	48,9%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	27%
		160389	41%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	25%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	3%	
				AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
6	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: MITSUBISHI	160116	48%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	26%
		160389	51%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	35%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%	
				AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de	160116	51%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	
		160389	55%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	

7	produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: NISSAN	160055	30%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%	28%
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
8	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: PEUGEOT	160116	52%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	27%
		160389	48%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	28%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
9	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: RENAULT	160116	50,5%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	28%
		160389	50%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	30%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
10	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: TOYOTA	160116	52%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	26%
		160389	30%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	35%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
		160116	65%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	

11	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLKSWAGEN	160389	41%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	24%
		160055	9%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	2%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
12	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLVO	160116	50,5%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	26%
		160389	25%	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
		160055	26%	MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%	
		-		AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	
13	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: JEEP	160055	3%	AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	5%	4%
				HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	5%	
				MECANICATECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	1%	
				AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PLAYCAR	5%	

5.6 O levantamento buscou a localização de contratação que estivessem alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF), à Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, do Comandante do Exército, que aprovou as normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para veículos administrativos, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.010, 1ª Edição), e de acordo com o Art. 11 do Decreto nº 11.462/2023. Conjugam-se ainda as orientações trazidas pelos Acórdãos do Tribunal de Contas da União e pelos pareceres jurídicos emanados da Advocacia Geral da União, dos quais cita-se o Parecer n.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU - NUP:00454.000030/2016-53, que apresentou importante uniformização de entendimento e consolidação argumentativa que norteou o planejamento da contratação pretendida através do termo de referência.

5.7 No que pese o constante do Art. 6º da Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, do Comandante do Exército, sobre dar preferência para itens agrupados em peças mecânicas, peças elétricas e peças para funilaria, esta equipe de planejamento entende como recomendado a utilização de agrupamento de peças por montadoras conforme adotado nos pregões eletrônicos citados no subitem 5.2, tal procedimento se torna necessário tendo em vista a otimização da aquisição de peças a serem empregadas em manutenções corretivas, centralizando, desta forma, o fornecimento de peças, de determinada montadora, a uma única empresa.

5.8 Diante das orientações constantes da Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, do Comandante do Exército, foi realizada pesquisa de preços consoante à Instrução Normativa SGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a eventual aquisição de peças para manutenção de viaturas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/ original, destinadas à manutenção preventiva e corretiva das viaturas sob responsabilidade do Gabinete do Comandante do Exército. As peças deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade definidos na ABNT NBR 15296, assegurando a integridade, confiabilidade e desempenho operacional das viaturas.

6.2 A aquisição será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto nº 10.024/2019 e do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do **maior desconto em relação a tabela de preço público CILIA**, como **base única de referência**, prática que se alinha às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e pela Portaria nº 440/2018 do Comandante do Exército, que aprovou as normas para contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.010).

6.2.1 A Tabela Cilia é reconhecida no mercado nacional como uma plataforma técnica de consolidação dos valores de fábrica (OEM) praticados pelas montadoras e fabricantes originais de peças automotivas, contendo os mesmos códigos de referência (OEM), descrição padronizada e atualização periódica mensal.

6.2.2 Essa base eletrônica não constitui tabela comercial, mas sim um repositório técnico de preços originais, isento de fatores variáveis como frete, margens de revenda, descontos corporativos e tributos regionais, o que a torna mais adequada para uso como parâmetro uniforme de julgamento.

6.2.3 As tabelas públicas disponibilizadas pelas montadoras e concessionárias representam preços ao consumidor final, influenciados por condições logísticas, políticas de desconto e margens comerciais. Por esse motivo, tais valores não refletem o preço de origem das peças (OEM), sendo inadequados como base de aplicação de desconto em licitações públicas, por quebra de isonomia e perda de objetividade.

6.2.4 A opção pela Tabela Cilia atende às diretrizes fixadas no Despacho nº 00454/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, integrante do Parecer nº 00379/2025 da AGU, o qual admite o uso de base privada desde que comprovadamente derivada das tabelas oficiais das montadoras e que a Administração disponha de acesso auditável e permanente aos dados utilizados. Nesse sentido, a Administração utilizará orçamento prévio da plataforma Cilia para embasamento dos valores a cada pedido de fornecimento realizado, o que permite verificação direta e auditável das informações, garantindo rastreabilidade e integridade dos valores empregados.

6.2.5 Adicionalmente, foi realizada análise amostral de compatibilidade de preços, comparando itens representativos da Cilia com valores médios obtidos de concessionárias e fornecedores oficiais, constatando-se variação média dentro da faixa técnica de $\pm 10\%$, considerada plenamente aceitável pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.782/2018 – Plenário) para pesquisas de mercado (Conforme Manifestação Técnica anexa a este ETP).

6.2.6 Dessa forma, a Tabela Cilia revela-se técnica, representativa e juridicamente segura, atendendo aos princípios da economicidade, isonomia e transparência, bem como aos dispositivos legais aplicáveis, especialmente:

- Art. 23, I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que autoriza o uso de bases de dados de mercado como parâmetro de formação de preços;
- Art. 4º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 – que permite a utilização de bases eletrônicas especializadas, públicas ou privadas, desde que demonstrada sua confiabilidade;
- Art. 9º, §2º, da IN SEGES/MGI nº 73/2022 – que determina a adoção de uma única base de referência para aplicação de descontos;
- Despacho nº 00454/2025/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU – que reconhece a validade do uso da Tabela Cilia mediante comprovação de auditabilidade e derivação de preços de fabricante.

6.3 Em atendimento às recomendações constantes dos itens 40 a 45 do Parecer nº 00379/2025/CJAQ-BSB/SCGP/CGU/AGU, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou análise detalhada sobre a forma de execução mais vantajosa para o objeto, considerando o contexto técnico e operacional do Gabinete do Comandante do Exército e a estrutura disponível em sua Seção de Manutenção e Transporte. Após essa análise, conclui-se que a aquisição isolada de peças automotivas, sem a vinculação obrigatória de serviços de instalação, é a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, pelos fundamentos a seguir:

6.3.1 Capacidade técnica da equipe própria de manutenção

6.3.1.1 A Seção de Manutenção e Transporte do Gabinete do Comandante do Exército possui uma equipe técnica altamente qualificada e experiente, composta exclusivamente por militares com formação técnica em mecânica automotiva.

6.3.1.2 Todos os integrantes da equipe detêm curso técnico em mecânica veicular, reconhecido por instituições oficiais ou formação técnica ou pela Escola de Material Bélico do Exército Brasileiro e em sua grande maioria com mais de 20 anos de experiência prática na manutenção de viaturas administrativas de diversas marcas e modelos.

6.3.1.3 O quadro técnico especializado permite à Administração executar internamente as manutenções de 1º e 2º escalão, conforme as normas internas do Exército Brasileiro, com eficiência equivalente (ou superior) à de oficinas externas contratadas, porém a um custo significativamente inferior.

6.3.2 Estrutura física e ferramental disponível

6.3.2.1 A Seção de Manutenção e Transporte dispõe de oficina completa e equipada com todo o ferramental técnico necessário para manutenção de 1º e 2º escalão, incluindo:

- ferramentas pneumáticas e elétricas padronizadas;
- macacos hidráulicos e elevadores de coluna;
- equipamentos de diagnóstico eletrônico e scanner automotivo multimarcas;
- bancadas de desmontagem, compressores, prensas e calibradores de torque;
- e almoxarifado técnico organizado para armazenamento e controle de peças.

6.3.2.2 Essa estrutura atende integralmente aos padrões técnicos estabelecidos pelo Exército Brasileiro para a execução de manutenção interna, conforme o previsto na Portaria nº 116 – DCT, de 30 de outubro de 2017, que define os Escalões de Manutenção (1º a 5º) e as competências correspondentes. Assim, o Gabinete tem autonomia técnica plena para realizar manutenções preventivas e corretivas de menor e média complexidade, dependendo de contratação apenas para fornecimento de peças genuínas ou equivalentes, sem necessidade de serviços de terceiros.

6.3.3 Eficiência e economicidade da execução direta das manutenções

6.3.3.1 A execução direta das manutenções pelo efetivo da Seção de Manutenção e Transporte gera economia significativa de recursos públicos, uma vez que:

- elimina os custos indiretos de mão de obra terceirizada e margens administrativas embutidas em contratos de “peça + serviço”;
- permite controle rigoroso sobre a origem, qualidade e aplicação das peças adquiridas;
- assegura maior agilidade na substituição de componentes, reduzindo o tempo de inoperância das viaturas;
- e possibilita planejamento preventivo mais eficiente, com reaproveitamento de materiais e uso racional do estoque.

6.3.3.2 Comparativamente, a contratação de serviços externos, além de representar custo mais elevado, implicaria duplicidade de despesas (peças + serviço) e aumento de tempo médio de reparo, impactando negativamente a disponibilidade da frota. Portanto, a aquisição apenas das peças, para instalação pela equipe própria, é comprovadamente mais vantajosa sob os critérios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, atendendo ao art. 11, incisos II e IV, e art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Critério de economicidade e limite de viabilidade técnica para manutenção

6.3.4.1 No âmbito do Exército Brasileiro, a execução de manutenções está sujeita a critérios técnicos e econômicos definidos em normas próprias, de observância obrigatória. A Portaria nº 116 – DCT, de 30 de outubro de 2017, que regulamenta a manutenção de viaturas administrativas, estabelece em seu item 5.5.5.4 que não se realizará reparo quando o custo total da manutenção superar 50% do valor de mercado da viatura, hipótese em que o veículo é classificado como antieconômico, devendo ser encaminhado para alienação (leilão), conforme previsto também na Portaria nº 123-DGP, de 14 de outubro de 2021 e no Regulamento de Administração do Exército (RAE – Portaria nº 1.094/2003).

6.3.4.2 Esse limite assegura que nenhuma despesa desproporcional seja realizada na frota e reforça a racionalidade da manutenção interna, logo os reparos de maior vulto são vedados, as manutenções realizadas internamente concentram-se em intervenções de baixo e médio custo, plenamente compatíveis com as competências técnicas e logísticas da Seção de Manutenção e Transporte.

6.3.5 Assim, a opção pela aquisição exclusiva de peças, com manutenção realizada pela equipe interna, representa a solução técnica mais racional e vantajosa para o Gabinete do Comandante do Exército, sem prejuízo à competitividade e em plena conformidade com o interesse público.

6.4 A escolha do SRP justifica-se pela necessidade de garantir disponibilidade contínua de peças de reposição, considerando que:

- Não há IRP (Intenção de Registro de Preços) vigente para o objeto pretendido, o que impossibilita adesão a atas de outros órgãos;
- As demandas de manutenção não são regulares nem previamente programadas, surgindo conforme a necessidade operacional das viaturas;
- As descentralizações de recursos orçamentários pela Administração ocorrem de forma inopinada e imprevisível, impossibilitando planejamento prévio de compras dentro do exercício;

- O SRP assegura celeridade e economicidade, permitindo que as aquisições sejam feitas sob demanda, sem necessidade de instauração de novo processo licitatório a cada necessidade, em conformidade com o princípio da eficiência (art. 37 da CF/88) e com os entendimentos consolidados do TCU, que recomendam o uso do SRP em casos de consumo incerto ou de fornecimento parcelado.

6.5 A solução ora proposta garante o atendimento oportuno às necessidades de manutenção, evitando paralisações de viaturas por falta de peças e mitigando riscos operacionais. Além disso, promove melhor gestão orçamentária, permitindo utilizar os créditos descentralizados de forma tempestiva e transparente, em estrita observância à Lei nº 4.320/1964, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 e às boas práticas de governança determinadas pelo TCU em acórdãos que tratam da gestão de frotas e da economicidade das contratações.

6.6 Validade, Renovação da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

6.6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada uma única vez**, por igual período, mediante anuência dos fornecedores e comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração, com a respectiva **renovação dos quantitativos**, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 23, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Base de Cálculo da Estimativa de Custos

7.1.1 Para a elaboração da presente estimativa orçamentária, tomou-se como referência a movimentação real do Depósito de Material da Seção de Manutenção e Transporte do Gabinete do Comandante do Exército registrada no SISCOFIS durante o último exercício 2024/2025, alcançando um valor total de **R\$ 203.659,31(duzentos e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) no período**, conforme documentação anexa, contemplando as peças e materiais destinados à manutenção da frota deste Órgão.

7.1.2 O custo total foi apurado tomando por base os **preços integrais** praticados no último Pregão Eletrônico para Registro de Preços homologado para este objeto, vigente até agosto de 2025, **sem aplicação do desconto ofertado pelos fornecedores (média de 55,77% de desconto do último pregão SRP) o que nos leva a um valor de R\$ 317.240,11(trezentos e dezessete mil e duzentos e quarenta reais e onze centavos)**. Tal procedimento visa garantir a suficiência orçamentária e preservar a capacidade plena de execução das manutenções preventivas e corretivas da frota no exercício subsequente, evitando a defasagem de valores que poderia comprometer a continuidade dos serviços.

7.1.3 Para fins de comprovação de vantajosidade e de atendimento ao princípio da economicidade, foi considerada a **média percentual** de desconto obtida no pregão SRP vigente até agosto de 2025, o que demonstra que, na fase competitiva do novo certame, tende-se a alcançar economia efetiva em relação ao valor estimado.

7.1.4 Ressalta-se que a média de desconto histórico não foi utilizada para reduzir a base de cálculo, mas apenas como parâmetro comparativo, evitando a erosão orçamentária ao longo dos exercícios e garantindo a continuidade do serviço público.

7.1.5 Adicionalmente, foi acrescida **margem de segurança técnica de 20%** sobre o valor estimado, alcançando um valor total de **R\$ 380.688,13 (trezentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** com o objetivo de:

- Contemplar **possíveis variações de preços de mercado** ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, prevenindo a insuficiência de recursos;
- Suprir **aumento eventual da demanda**, decorrente tanto da **expectativa de incorporação de novos veículos à frota** quanto do **ano médio atual da frota superior a cinco anos**, o que eleva a probabilidade de ocorrências de manutenções corretivas e de substituições de peças críticas;
- Atender às **manutenções corretivas imprevistas**, cuja natureza emergencial e imprevisível exige provisão orçamentária suficiente para evitar paralisação de viaturas e prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

7.1.6 Tal previsão encontra amparo nos **arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021**, que preveem a necessidade de estimativa adequada dos quantitativos e valores para assegurar a **vantajosidade da contratação** e a **execução eficiente do objeto**, bem como no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, que impõe o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público. O **Tribunal de Contas da União**, em diversos acórdãos (a exemplo dos Acórdãos TCU nº 2622/2013-Plenário e nº 1214/2013-Plenário), tem se posicionado pela **adoção de margens de segurança técnica em estimativas de custos**, especialmente em contratos sujeitos a oscilações de mercado ou variação de demanda, como é o caso de manutenção de frotas. Portanto, a aplicação desta margem garante maior **resiliência orçamentária**, evita a necessidade de aditivos ou novos processos licitatórios durante a vigência da Ata, e preserva a **economicidade e a eficiência administrativa**, assegurando o pleno atendimento às necessidades do Gabinete do Comandante do Exército.

7.2 Justificativa para Quantitativos e Unidade de Referência

7.2.1 Atualmente, o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) possui **68 viaturas administrativas em carga**, conforme relação anexa, com **gasto médio anual de R\$ 5.598,35(cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) por viatura** registrado no exercício anterior, apurado a partir dos dados de consumo extraídos do SISCOFIS e da margem técnica de segurança de 20%.

7.2.2 A definição do valor do gasto estimado com peças por marca foi obtida através da multiplicação da quantidade de viaturas por marca de veículo pelo gasto médio anual por veículo de 5.598,35(cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela estimativa de custos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD Viaturas	Gasto Médio Anual por Veículo	Custo Total Estimado	Unidade de Referência	Quantidade
1	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CHEVROLET	1	R\$ 5.598,35	R\$ 5.598,35	R\$ 1,00	5.598
2	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: CITRÖEN	2	R\$ 5.598,35	R\$ 11.196,70	R\$ 1,00	11.196
3	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FIAT	11	R\$ 5.598,35	R\$ 61.581,85	R\$ 1,00	61.581
4	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: FORD	11	R\$ 5.598,35	R\$ 61.581,85	R\$ 1,00	61.581
5	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: IVECO	4	R\$ 5.598,35	R\$ 22.393,40	R\$ 1,00	22.393
6	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: MITSUBISHI	2	R\$ 5.598,35	R\$ 11.196,70	R\$ 1,00	11.196
7	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: NISSAN	14	R\$ 5.598,35	R\$ 78.376,90	R\$ 1,00	78.376
8	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: PEUGEOT	4	R\$ 5.598,35	R\$ 22.393,40	R\$ 1,00	22.393

9	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: RENAULT	10	R\$ 5.598,35	R\$ 55.983,50	R\$ 1,00	55.983
10	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: TOYOTA	5	R\$ 5.598,35	R\$ 27.991,75	R\$ 1,00	27.991
11	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLKSWAGEN	2	R\$ 5.598,35	R\$ 11.196,70	R\$ 1,00	11.196
12	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: VOLVO	1	R\$ 5.598,35	R\$ R\$ 5.598,35	R\$ 1,00	5.598
13	Fornecimento de peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção genuína/original (ABNT NBR 15296) para veículos Marca: JEEP	1	R\$ 5.598,35	R\$ R\$ 5.598,35	R\$ 1,00	5.598
ESTIMATIVA TOTAL DAS QUANTIDADES				380.680 unidades		

7.2.3 Para fins de licitação e registro de preços, adotou-se, de forma padronizada e isonômica, a **unidade de referência simbólica de R\$ 1,00** por item, metodologia que:

- Permite que os licitantes ofereçam o maior percentual de desconto sobre as tabelas oficiais de preços de peças e componentes fornecidas pelos fabricantes/montadoras, em atendimento ao art. 56 do Decreto nº 11.462/2023 (critério de julgamento – maior desconto);
- Facilita a formação da Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições sob demanda e evitando a necessidade de múltiplos certames ao longo do exercício;
- Está em conformidade com o art. 6º, XL, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações e do uso do SRP para contratações futuras e eventuais;
- É reconhecida pelo TCU (Acórdãos nº 1214/2013-Plenário e nº 2622/2013-Plenário) como prática legítima para uniformização de disputas e busca da economicidade, especialmente em contratações em que os quantitativos exatos dependem da ocorrência futura de eventos (quebras, desgaste de peças e revisões periódicas).

7.3 Dessa forma, a metodologia adotada observa os preceitos do **art. 18, §1º, VI, e art. 23, V, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a estimativa realista de consumo, vantajosidade e economicidade da contratação, além de assegurar a adequada manutenção da frota no próximo exercício.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 380.680,00

8.1 Atendendo as orientações constantes da Portaria nº 440, de 23 de março de 2018, do Comandante do Exército, foi realizada pesquisa de preços consoante à Instrução Normativa SGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, conforme relatório Anexo I, deste ETP.

8.2 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização do seguinte parâmetro:

8.3 Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa SGES/ME nº 65/2021, procedeu-se à realização de pesquisa de preços abrangendo tanto fontes oficiais (Painel de Preços do Governo Federal e Atas de Registro de Preços vigentes) quanto cotações obtidas junto a fornecedores representativos do mercado.

8.4 Atendendo às recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.622/2013-Plenário, nº 1.214/2013-Plenário e nº 1.925/2017-Plenário), optou-se pela utilização da mediana dos valores apurados, de modo a mitigar distorções estatísticas decorrentes de preços eventualmente inexequíveis ou excessivos. Tal metodologia assegura maior confiabilidade ao processo e encontra respaldo nas boas práticas de gestão de contratações públicas.

8.5 Destaca-se que o critério de julgamento adotado no presente Pregão será o de maior desconto, sendo imprescindível que o preço-base seja realista, para garantir descontos efetivos e vantajosos à Administração Pública.

8.6 Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado com base em critérios técnicos e objetivos, refletindo os preços efetivamente praticados no mercado. O procedimento adotado demonstra observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência, assegurando que a Administração atue em conformidade com o interesse público e promova a seleção da proposta mais vantajosa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto constitui a regra geral nas contratações públicas, conforme disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitação ser realizada por itens ou lotes, sempre que o objeto for tecnicamente divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Tal diretriz visa assegurar a ampla participação de licitantes e fomentar a competitividade, inclusive para fornecedores que não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, mas que possam atender parte dele de forma autônoma.

9.2 A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo dos Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário, nº 2.229/2015-Plenário e nº 3.117/2014-Plenário, reforça que o parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável, é obrigatório, configurando falha de planejamento sua não adoção sem a devida justificativa técnica formalmente motivada.

9.3 Na presente contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) procedeu à análise técnica e econômica do objeto, considerando as características do mercado fornecedor e observando os seguintes quesitos:

- Viabilidade técnica de divisão do objeto – verificado que as peças são independentes entre si e não há comprometimento da integridade da solução caso adquiridas separadamente;
- Viabilidade econômica do parcelamento – não se identificou perda de economia de escala que comprometa a vantajosidade;
- Aproveitamento do mercado e estímulo à competitividade – constatou-se que o parcelamento em itens amplia o número potencial de participantes e favorece melhores condições de preço.

9.4 A separação do objeto em itens por marca (Fiat, Chevrolet, Ford, Volkswagen, Toyota, Renault, Peugeot etc.) decorre de uma necessidade técnica, e não de uma segmentação artificial. Cada marca utiliza peças e componentes exclusivos, com códigos OEM próprios, dimensões e padrões de encaixe que não são intercambiáveis entre montadoras diferentes. Assim, exigir que um mesmo fornecedor apresente proposta para peças de todas as marcas seria tecnicamente inviável e juridicamente questionável, pois excluiria do certame os fornecedores especializados, que atuam exclusivamente em determinadas linhas automotivas — justamente os que oferecem melhor qualidade, estoque e prazos de entrega.

9.5 Portanto, ao dividir o objeto por marca, o processo amplia o universo de potenciais licitantes, possibilitando a participação tanto de distribuidores multimarcas quanto de revendas especializadas, o que aumenta a competição efetiva, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e com o Acórdão nº 1.793/2018 – TCU – Plenário.

9.6 O Gabinete do Comandante do Exército presta apoio direto às autoridades de mais alta relevância institucional, incluindo o Comandante do Exército e seus assessores diretos, em deslocamentos oficiais, missões administrativas e compromissos de representação. Essas atividades não admitem paralisação da frota. A indisponibilidade de uma viatura, mesmo por curto período, impacta diretamente a execução das atividades de Estado e a imagem institucional da Força. Assim, a manutenção da estrutura por marca visa garantir tempestividade e eficiência no atendimento às demandas de manutenção, permitindo que cada contrato atenda com agilidade os veículos de sua respectiva montadora.

9.7 As manutenções corretivas são, por natureza, imprevisíveis — ocorrem de forma súbita e não planejada, exigindo resposta imediata para restabelecer a disponibilidade das viaturas. A frota do Gabinete do Comandante do Exército apresenta idade média superior a cinco anos, com parte dos veículos fora da cobertura de garantia de fábrica e sujeitos a falhas recorrentes. Esse contexto aumenta a demanda por peças específicas, muitas vezes de baixa disponibilidade no mercado genérico, reforçando a necessidade de fornecedores especializados por marca, que mantenham estoques regulares e conhecimento técnico sobre equivalência de componentes. Dessa forma, o modelo por marca reduz o risco de atraso no reparo, diminui o tempo de indisponibilidade da viatura e assegura melhor custo-benefício à Administração.

9.4 Diante do exposto, a EPC concluiu que o objeto é plenamente divisível e que o parcelamento em itens por marca é a solução que melhor atende aos princípios do planejamento, eficiência, competitividade, economicidade e isonomia, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal. Essa abordagem propicia maior disputa entre fornecedores, reduz risco de concentração de mercado e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao interesse público. Configurando solução técnica, eficiente e competitiva, plenamente alinhada ao interesse público e à continuidade das atividades institucionais do Gabinete do Comandante do Exército.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000053/2025

II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2024

III) Id do item no PCA: 71

IV) Classe/Grupo: 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160086 - 22/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição do objeto deste estudo, espera-se propiciar melhores condições de trabalho aos integrantes do Gab Cmt Ex, propiciando ganho de eficiência nas atividades de manutenção desenvolvidas pela Seção de Manutenção e Transporte.

12.2 A necessidade de manter os veículos operando em perfeitas condições, afeta significativamente a qualidade e eficiência do transporte de autoridades do Gab Cmt Ex. Operar com veículos em más condições prejudica não só a produtividade, mas também coloca em risco as operações e, principalmente, a segurança dos ocupantes (motorista e passageiros).

12.3 Quando o assunto é manter os veículos em boas condições, a manutenção preventiva merece um destaque especial. Agir preventivamente é uma ação muito mais barata do que reparos emergenciais e corretivos, sem esquecer, é claro, que evita a suspensão da atividade desenvolvida.

12.4 A manutenção corretiva possui custos muito mais elevados, se comparada à preventiva, já que, além de ter que fazer a reposição de peças, é comum que o veículo fique parado enquanto é consertado, afetando as atividades da Seção de Mnt e Trnp, entretanto, mesmo com todos os cuidados tomados em uma manutenção preventiva, é comum que a manutenção corretiva seja necessária em algumas situações, a presente aquisição visa atender a esta demanda elevando os índices de disponibilidade das viaturas utilizadas nas atividades administrativas de transporte de autoridades a cargo da Seção de Manutenção e Transporte.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A destinação ambientalmente adequada dos resíduos automotivos é requisito indispensável para mitigar impactos negativos ao meio ambiente, em atendimento aos princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Lubrificantes, filtros, fluidos e embalagens plásticas ou metálicas, quando descartados de forma inadequada, podem provocar contaminação do solo, da água e comprometer a saúde pública.

14.2 Dessa forma, todos os resíduos e embalagens resultantes das manutenções serão destinados de acordo com as orientações do fabricante constantes nos rótulos e conforme as normas da ABNT aplicáveis, privilegiando a reciclagem e a logística reversa quando possível, em consonância com os arts. 30 e 33 da Lei nº 12.305/2010, que estabelecem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. O descarte será realizado em pontos de coleta ou empresas licenciadas, garantindo conformidade com as normas ambientais e a minimização de impactos negativos.

14.3 Para atender às diretrizes de compras públicas sustentáveis, esta contratação observará os critérios previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que orienta a Administração a adquirir bens com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com os seguintes parâmetros:

14.3.1 Priorizar bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme especificações das normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

14.3.2 Exigir, sempre que aplicável, que os produtos atendam aos requisitos ambientais para certificação do INMETRO ou possuam selos de sustentabilidade reconhecidos, assegurando menor impacto ambiental em relação aos similares convencionais;

14.3.3 Determinar que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com volume mínimo e produzida em material reciclável, de modo a reduzir resíduos sólidos e facilitar o transporte e armazenamento;

14.3.4 Garantir que os produtos não contenham substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), PBBs e PBDEs, reduzindo riscos de toxicidade ao meio ambiente e à saúde humana.

14.4 Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, set/2023) e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produtos cujos fabricantes estejam regularmente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981, especialmente para o enquadramento na ficha técnica código 6-1, referente à fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

14.5 Essa exigência visa garantir que o fornecedor esteja em conformidade com a legislação ambiental, possua controle sobre seus processos produtivos e contribua para a mitigação de impactos ambientais, atendendo ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância de critérios de proteção ambiental nas contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO LOPES DE ALMEIDA

Aux Seq Mnt Trnp Gab Cmt Ex

RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA

Ch Seq Mnt Trnp Gab Cmt Ex

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01- RELATORIO DE PESQUISA DE PREÇOS - NOVO SRP 2025.pdf (8.02 MB)
- Anexo II - RELATÓRIO_SISCOFIS.pdf (831.0 KB)
- Anexo III - 2025NC000134_02JUN25_ND39_R\$10.050,00 R\$20.000,00 (167055_16º BLOG) - Origem.pdf (53.41 KB)
- Anexo IV - NF 18803 - 16BLOG 2º ESC. 19.999,85.pdf (892.85 KB)
- Anexo V - Existência_Viaturas.pdf (88.49 KB)
- Anexo VI - MANIFESTAÇÃO TECNICA.pdf (963.01 KB)